



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANÁLISE JURÍDICA

**Projeto de Lei Complementar n. 06/2018**, de autoria do Poder Executivo, que altera a titularidade da área 11 do distrito industrial I constante no artigo 1º da lei complementar nº 135 de 06 de outubro de 2006.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

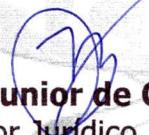
### **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

### **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso X, § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista na alínea "c", do inciso V, do § 5º, ambos do art. 163.

Palmital, 20 de março de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

  
**Cleison Aparecido Ferreira**  
Estagiário de Direito